

Contrato coletivo entre a Associação dos Agentes de Navegação de Portugal - AANP e outra e o Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca (SIMAMEVIP) - Alteração salarial.

Alteração ao contrato coletivo de trabalho entre a Associação dos Agentes de Navegação de Portugal - AANP, a Associação dos Agentes de Navegação e Empresas Operadoras Portuárias - ANESUL e o Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca (SIMAMEVIP), publicado no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 30, de 15 de agosto de 2015, e alterações publicadas no *Boletim do Trabalho e Emprego*, n.º 4, de 29 de janeiro de 2019.

CAPÍTULO I

Área, âmbito e vigência

Cláusula 2.^a

Área e âmbito

1- (...)

2- A tabela salarial e as cláusulas de expressão pecuniária vigorarão de 1 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 e serão, posteriormente, anualmente revistas e vigorarão de 1 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano, devendo as propostas ser apresentadas até 15 de outubro.

3- (...)

4- (...)
5- (...)
6- (...)
7- (...)
8- (...)
9- (...)

CAPÍTULO IV
Tabela de remunerações

Classe	Categoria	Remuneração 2023
A	Diretor	1 940,00 €
B	Chefe serviços/coordenador Engenheiro informático	1 360,00 €
C	Chefe de secção Analista/programador	1 165,00 €
D	Administrativo/operacional 1.º nível Encarregado armazém Encarregado parque contentores Caixeiro de mar 1.º nível Caixa Angariador de carga/promotor 1.º nível	1 058,00 €
E	Administrativo/operacional 2.º nível Caixeiro de mar 2.º nível Angariador de carga/promotor 2.º nível	1 007,00 €
F	Administrativo/operacional 3.º nível Caixeiro de mar 3.º nível Angariador carga/promotor 3.º nível Fiel de armazém Fiel parque contentores	942,00 €
G 1	Contínuo Rececionista Conferente de armazém Conferente parque contentores Guarda/rondista/vigilante Operador de máquinas	830,00 €
G 2	Aspirante	810,00 €
H	Servente Embalador Motorista	772,00 €
I	Praticante	649,00 €
J	Praticante estagiário	608,00 €
L	Auxiliar de limpeza	760,00 €

Os trabalhadores com a categoria profissional das classes G1 e G2 que exerçam funções de chefia ou equiparadas têm direito a um acréscimo mensal correspondente a 10 % da remuneração efetiva prevista na tabela em vigor, para a sua classe.

Para cumprimento do disposto na alínea g) do artigo 492.º do Código do Trabalho declara-se que serão abrangidos pela presente alteração da convenção coletiva de trabalho 82 empresas e cerca de 1405 trabalhadores.

Lisboa, 10 de janeiro de 2023.

Pelo Sindicato dos Trabalhadores da Marinha Mercante, Agências de Viagens, Transitários e Pesca (SIMAMEVIP):

Afonso José Almeida Candeias, mandatário.
José Paulo Gonçalves Ribeiro Lopes, mandatário.

Pela Associação dos Agentes de Navegação de Portugal - AANP:

António Belmar da Costa, mandatário.

Pela Associação dos Agentes de Navegação e Empresas Operadoras Portuárias - ANESUL:

António Belmar da Costa, mandatário.

Depositado em 16 de agosto de 2023, a fl. 38 do livro n.º 13, com o n.º 246/2023, nos termos do artigo 494.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro.

(Publicado do BTE., n.º 32, de 29/08/2023).